LEI Nº 2049-A

Projeto de Lei nº 61/08
de autoria do
Vereador Nicolino Bozzella

Determina que condutores e passageiros de motocicletas removam os capacetes em locais que especifica.
Proc. nº 49307/08

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam os condutores e os passageiros de motocicletas obrigados a remover os capacetes no município de São Vicente *nas seguintes ocasiões:*

I – quando ingressarem em qualquer estabelecimento comercial, instituição financeira, repartição pública, prédios e condomínios residenciais;

II – quando receberem atendimento em postos de combustível e estacionamentos de veículos.

§ 1° - Deverá ser afixada placa nos estabelecimentos com os seguintes dizeres: "MOTOCICLISTA, NESTE LOCAL REMOVA O CAPACETE".

Art. 2° - O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator ao pagamento de multa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), aplicada em dobro nos casos de reincidência.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 12 de dezembro de 2008.

TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 13/12/08
Jornal Vicentino
98/08